CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mauá, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado no mesmo valor do mandato em vigência, observado o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do que é pago mensalmente, a igual título, ao Deputado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor disposto no caput é de R$ 12.025,40 (doze mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo 1° desta Lei será dividido em duas partes, sendo uma fixa e outra variável.

§ 1º A parte fixa, equivalente a 40% (quarenta por cento) do que for apurado na forma do artigo 1º desta Lei, remunerará o Vereador pelo exercício do cargo.

§ 2º A parte variável, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor apurado na forma do artigo 1º desta Lei terá seu valor dividido pelo número de sessões ordinárias programadas no mês e remunerará o Vereador por aquelas a que comparecer, votando as ordens do dia respectivas.

Art. 3º Fica vedado qualquer acréscimo ao valor do subsídio referido no artigo 1º, em atendimento ao disposto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de agosto de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do município.

Vanderley C. Silva

VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente